

PROJETO DE LEI Nº 025-11 DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

INSTITUI A IMPRENSA OFICIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON BARALDI MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, em cumprimento ao artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a imprensa oficial do município, considerada veículo oficial de divulgação da Administração Municipal.

Art. 2º - Será considerado órgão da imprensa oficial do Município, além do quadro próprio instalado na entrada do Centro Administrativo, o que resultar de contratação realizada nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 1993, de 1993.

Art. 3º - Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados no contrato de prestação de serviço, observadas as condições estabelecidas no processo que originou a contratação.

Art. 4º - O Executivo Municipal declarará, por Decreto, o jornal contratado nos termos do artigo 2º, como órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos seis dias do mês de setembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025-11

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte: **“INSTITUIR A IMPRENSA OFICIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

De forma a dar cumprimento e adaptar no âmbito Municipal o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a qual trata das normas para licitações e contratos da Administração Pública, neste caso específico do artigo 6º, XIII, da Lei supra, que trata da Imprensa Oficial para publicação de atos relativos às licitações e contratos, submetemos a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei.

Observamos que segue em anexo o artigo da Lei Federal supramencionada.

Diante do acima exposto, e por se tratar este Projeto, bem como todos os demais encaminhados a este Egrégio Poder de relevante interesse da comunidade campo-novense, aguardamos a aprovação urgente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIIPAL DE CAMPO NOVO, aos seis dias do mês de setembro de 2011. 52º Aniversário de Emancipação.

Atenciosamente,

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito